



LEI Nº 2.450/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO QUE DISPÕE O ARTIGO 37, X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de **BORDA DA MATA/MG**, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Na forma do que dispõe o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e o artigo 40 da Lei Complementar Municipal 03/2019, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual nos vencimentos dos servidores públicos e agentes políticos da Câmara Municipal de Borda da Mata/MG referente ao ano de 2024, no percentual de **4,62%** (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondente ao Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos doze meses.

§ 1º. Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, fica concedido aumento real de **4,38%** (quatro vírgula trinta e oito por cento) aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. Fica concedido reajuste de **9,00%** (nove por cento) à bolsa estágio e ao auxílio transporte dos estagiários da Câmara Municipal.



Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas constantes na lei orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de março de 2024.

Afonso Raimundo de Souza
- Prefeito Municipal –